

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01 DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O Município de Vila Lângaro - RS, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal e constituída nos termos da Portaria nº 165/2014, no uso de suas atribuições legais, visando o preenchimento de empregos temporários, conforme Leis Municipais 683/2011, 728/2012, 719/2012 e nos termos das Leis Municipais 856 e 857 de 16 de janeiro de 2015, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado ao preenchimento de vagas nas funções constantes do quadro exposto no item II deste Edital, obedecendo às seguintes condições:

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam abertas as inscrições para o cargo disponibilizado, nos dias 26, 27 e 28 de janeiro de 2015 das 07 às 13 horas – Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO, conforme cronograma no anexo VII.

II – VAGAS/REQUISITOS/CARGA HORÁRIA:

CARGO	PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº VAGAS	REMUNERAÇÃO	SECRETARIA
Professor Séries Iniciais	Superior Completo	20 horas	01	R\$ 1.123,00	Educação
Professor de Educação Física	Superior Completo Ed. Física	16 horas	01	898,40	Educação
Professor de Matemática	Superior Completo Matemática	20 horas	01	1.123,00	Educação
Facilitador de Oficinas de Esporte e Lazer	Superior Completo Ed. Física	20 horas	01	1.093,19	Assistência Social

CARGO: PROFESSOR

SINTESE DE DEVERES: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÃO: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; organizar registro de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecido; colaborar com atividades e articulações da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS DE ESPORTE E LAZER

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar oficinas de atividades físicas/práticas corporais com as pessoas participantes da oficina terapêutica (adolescentes, adultos e idoso).

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Organização e coordenação de atividades sistemáticas esportivas e de lazer, abrangendo manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; Organização e coordenação de eventos esportivos e de lazer; Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa de atenção Integral a Família; Realizar atividades grupais de ginástica no grupo da terceira idade (Participar é Viver), que acontece semanalmente no ginásio Municipal de Esportes, bem como elaborar planejamentos e eventos, relatórios de atividades juntos aos participantes, participar de reuniões com a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Terceira Idade; Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação dos serviços juntamente com a equipe de trabalho; Participação de capacitação continuada do CRAS.

III - OUTRAS INFORMAÇÕES

1. Este processo seletivo simplificado será realizado devido à carência de servidores no cargo descrito, e por haver necessidade de contratação imediata.
2. Este processo atenderá aos preceitos normativos estabelecidos neste Edital.

IV - VALIDADE

O presente processo seletivo terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a critério da Administração em efetivo exercício discricionário de suas atribuições. Para os cargos de Professor, a validade do presente processo será até o final do ano letivo.

V - REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO

1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, e maior de 18 (dezoito) anos;
2. Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;
3. Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;

4. Estar em gozo de seus direitos políticos;
5. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
6. Apresentar comprovante de residência;
7. Possuir a graduação completa na época da contratação temporária, para os cargos de nível superior;
8. Possuir escolaridade mínima e requisitos exigidos conforme este Edital, para os demais cargos;
9. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre;
10. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

VI - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS

1. Para inscrever-se, o candidato, ou seu procurador deverá:

1.1 - Apresentar documento de identidade original (Carteira de Identidade ou Carteira Profissional) e uma cópia, com ou sem autenticação;

1.2 - Apresentar o formulário de inscrição (anexo I), a Relação de Títulos (anexo II) e a Relação de Experiência Profissional (anexo III), juntamente com os documentos comprobatórios.

1.3 - Apresentar habilitação exigida para o cargo;

1.4 - No caso de inscrição por procuração devem ser apresentados o instrumento de mandato (anexo V), uma cópia do documento de identidade do procurador e do documento do candidato, bem como o formulário de inscrição e as relações de títulos e experiência;

1.5 - Apresentar certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;

1.6 - Apresentar atestado médico se tiver filhos portadores de necessidades especiais.

2. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica;

3. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória;

4. Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal deverão declarar esta condição quando da inscrição;

5. Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10º do art. 37º da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

6. A comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que os candidatos possuem todos os requisitos aqui exigidos para a inscrição no Edital, será apresentada por ocasião da convocação, e a não apresentação de qualquer dos documentos, implicará na sua desclassificação, de forma irreversível;

7. Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares;

8. Não poderão inscrever-se no presente Processo Seletivo, pessoas que estejam no exercício de função de Chefia e Assessoramentos (gratificada/ comissionado) em quaisquer dos Entes Federativos.

9. O candidato somente poderá inscrever-se em uma única função. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a de data mais recente.

VII - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

1. O critério de seleção será objetivo, através de prova de títulos e de experiência profissional.
2. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional;
3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:
 - 3.1. Tiver alcançado maior pontuação em experiência profissional;
 - 3.2. Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou portadores de necessidades especiais;
 - 3.3. Tiver mais idade;
4. Os candidatos classificados em igualdade de condições referidos no item 3, no ato da admissão deverão comprovar as condições referidas e, persistindo o empate, será procedido sorteio pela comissão organizadora do certame.

VIII - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do edital, conforme cronograma no anexo VII;
2. Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação.
 - a - Histórico Escolar correspondente ao nível ;
 - b - Cédula de identidade;
 - c - C.P.F.;
 - d - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
 - e - Cartão PIS/PASEP;
 - f - Número de conta corrente no Banrisul ou Sicredi;
 - g - Certidão de casamento; ou nascimento;
 - h - Certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade;
 - i - Comprovante de residência;
 - j - Certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - l - Certidão de antecedentes policiais e criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 - m - Carteira profissional, quando exigida para o cargo.
3. O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;
4. A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;
5. Tornar-se-á obrigatório, à Administração Direta, exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário;
6. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão;

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital;
- 2 - A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
- 3 - Todos os editais em forma resumida serão publicados no mural da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores de Vila Lângaro, no site www.vilalangaro.rs.gov.br e em rádios locais;
- 4 - A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária;
- 5 - A aprovação no presente processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por emprego, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, face a natureza temporária da contratação;
- 6 - O vínculo dos candidatos selecionados e contratados temporariamente será regido pelo regime celetista;
- 7 - As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora;
- 8 - Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso no prazo definido no cronograma do anexo VII, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes;
- 9 - Por se tratar de processo seletivo simplificado com urgência para admissão dos candidatos necessários ao serviço público o recurso constante do item 8 (oito) será em única instância;
10. As atribuições para o cargo ora disponibilizado, para fins de atendimento ao Princípio da Impessoalidade, são as mesmas previstas em sede de Plano de Cargos e Salários.
11. Faz parte do presente Edital:
 - Anexo I – Formulário de Inscrição;
 - Anexo II – Tabela 1 - Relação de Títulos;
 - Anexo III – Tabela 2 - Relação de Experiência Profissional;
 - Anexo IV – Grade de Pontuação;
 - Anexo V – Modelo de Procuração para Inscrição;
 - Anexo VI – Formulário de Recurso;
 - Anexo VII – Cronograma.
13. Todos os atos deste Certame terão comunicação no mural da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores de Vila Lângaro, no site www.vilalangaro.rs.gov.br e em rádios locais.

Vila Lângaro RS, 22 de janeiro de 2015.

Claudiocir Milani
Prefeito Municipal

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO

CARGO: _____

INSCRIÇÃO N° _____

DADOS PESSOAIS

01. NOME COMPLETO: _____

02. TELEFONE: _____

03. E-MAIL: _____

04. DATA DE NASCIMENTO: _____ 05. ESTADO CIVIL: _____

06. SEXO: () Masculino () Feminino

07. ENDEREÇO: _____

08. CIDADE: _____ 09. UF: _____

10. PROFISSÃO: _____

11. NOME DO PAI: _____

13. NOME DA MÃE: _____

14. IDENTIDADE: _____ 15. ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

16. CPF: _____

17. CNH: _____ 18. CATEGORIA: _____

19. ESCOLARIDADE: _____

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

(Protocolo de recebimento)

ANEXO II

TABELA 1 - RELAÇÃO DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO

Cargo: _____

Nome do candidato: _____

Campos a serem preenchidos pelo candidato				(Deixar em branco)	
Nº	Títulos/Cursos	Nº Horas	Instituição		

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato.

Data: ___/___/___

Assinatura do candidato

ANEXO III
TABELA 2 - RELAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO

Cargo: _____

Nome do candidato: _____

Campos a serem preenchidos pelo candidato				(Deixar em branco)	
Nº	Experiência Profissional	Nº meses	Empresa		

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato.

Data: ___/___/___

Assinatura do candidato

ANEXO IV
GRADE DE PONTUAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO

1 - TÍTULOS

- 1.1 - Doutorado (concluído - na área de atuação da categoria funcional ou em outra área) – **05 PONTOS**;
- 1.2 - Curso de Pós-Graduação e Mestrado (concluído - na área de atuação da categoria funcional ou em outra área) – **02 PONTOS**;
- 1.3 - Curso de graduação, quando não exigido para o emprego (concluído) – **01 PONTO**;
- 1.4 - Cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão ou congêneres, desde que relacionados com o emprego de inscrição e datados dos últimos 5 (cinco) anos, contados da data do último dia de inscrições, de no mínimo 20 horas para os cargos de Professor e 04 horas para os demais cargos, emitidos pela instituição que promoveu o curso – **1 PONTO POR CERTIFICADO VÁLIDO**.
- 1.5 - Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o emprego.
- 1.6 - Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais.
- 1.7 - Os diplomas/certificados referentes aos cursos de graduação, mestrado e doutorado deverão estar registrados perante o Ministério da Educação.

2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 2.1 - Experiência profissional (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que trabalhou no cargo específico) – **0,5 PONTO POR MÊS COMPLETO DE TRABALHO**.
- 2.2 - Como comprovante de experiência profissional será considerado:
 - 2.2.1 - Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição;
 - 2.2.2 - Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).
 - 2.2.3 - Declaração ou certidão de tempo de estágio remunerado, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/ função e a descrição das atividades desenvolvidas.

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

Eu.....,(Nome do Candidato(a)), Portador(a) da identidade com o RG e do CPF residente e domiciliado à Rua nº....., no bairro da cidade de, do Estado de, dados adicionais necessários: data de nascimento/...../....., estado civil, números de filhos menores 18 anos ou inválidos....., informa não ser portador(a) de deficiência física, se positivo deverá trazer um laudo médico; nestes termos constitui e autoriza como seu(sua)procurador(a), (Nome do Procurador(a)), Portador(a) da(a)identidade com o RG e do CPF, residente à Rua, nº....., no bairro, da cidade de, do Estado de....., para finalidade especial de promover a inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de XXXXXXXX nº/2013, para o emprego Público de, (válida para somente 01(uma) inscrição), tendo conhecimento pleno conhecimento do Edital e da necessidade de acompanhar todos atos publicados sobre assunto que serão divulgados no Diário Oficial do município de XXXXXXXX, sendo o que cumpre constituir, autorizar ao seu(sua) procurador(a) nos termos acima.

Município, ___ de _____ de 20___.

Assinatura do Candidato

PS¹: Não há necessidade do reconhecimento de firma em Cartório.

PS²: Promover a juntada da cópia da identidade do procurador.

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO

PARA

Direção do Processo Seletivo – Prefeitura Municipal de Vila Lângaro

CANDIDATO: _____

RG N° _____ Nº. INSCRIÇÃO _____

ENDEREÇO: _____

CARGO: _____

() CONTRA RESULTADO PROVA DE TÍTULOS

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ___/___/___

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO VII
CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Inscrição	26, 27 e 28 de janeiro de 2015
Resultado da 1ª Etapa	29 de janeiro de 2015
Prazo Final para Apresentação de Recurso	02 de fevereiro de 2015
Resultado Final	03 de fevereiro de 2015